**EDITAL DE RDC**

**MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES**

**RDC ELETRÔNICO 02/2019**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS NOVO PARAÍSO**

**PROCESSO Nº 23230.000216.2016-32**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) ALOJAMENTOS NO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DA ABERTURA: 23.07.2019**

**HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br**

PREÂMBULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RDC

RDC 02/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro Calunga, Cep:69.303-220, realizará licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - ELETRÔNICO – RDC, DO TIPO MAIOR DESCONTO, sob o regime de Empreitada por Preço GLOBAL, adjudicação do objeto por preço global, modo de disputa FECHADO. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelos Decretos nº 7.581/2011, alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014; Decreto 7.983/2013; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como, pela Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa nº 06/2018 da SEGES, demais legislações pertinentes e, ainda, Portaria da Comissão Permanente de Regime Diferenciado de Contratações Públicas Nº 956, de 30 de maio de 2019 e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sítios <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/administracao/departamento-de-compras/licitacoes/rdc> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o processo e demais informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras do IFRR na Reitoria, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Bairro Calungá, CEP 69.303-220 – prédio Casa Paulo VI, Boa Vista - RR de 2ª a 6ª feira (dias úteis), de 8h às 12h e 14h às 17h45, ou pelo telefone (95) 3623-1910 ou e-mail: [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br). O licitante que optar por efetuar vistoria, deverá agendar para efetuá-la conforme apresentado neste Edital.

**SUMÁRIO**

[1. DA ABERTURA E ESCLARECIMENTOS 4](#_Toc523479620)

[2. DO TIPO DE LICITAÇÃO 4](#_Toc523479621)

[3. DO OBJETO 4](#_Toc523479622)

[4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4](#_Toc523479623)

[5. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO 5](#_Toc523479624)

[6. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006. 6](#_Toc523479625)

[7. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO 6](#_Toc523479626)

[8. DA PROPOSTA DE PREÇO 6](#_Toc523479627)

[9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO 8](#_Toc523479628)

[10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 8](#_Toc523479629)

[11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 10](#_Toc523479630)

[12. DA HABILITAÇÃO 11](#_Toc523479631)

[13. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA 14](#_Toc523479632)

[14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES 14](#_Toc523479633)

[15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16](#_Toc523479634)

[16. DOS PRAZOS 16](#_Toc523479635)

[17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA 16](#_Toc523479636)

[18. DO TERMO DE CONTRATO 16](#_Toc523479637)

[19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 17](#_Toc523479638)

[20. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 20](#_Toc523479639)

[21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20](#_Toc523479640)

[22. DO PAGAMENTO 20](#_Toc523479641)

[23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO 21](#_Toc523479642)

[24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 21](#_Toc523479643)

[25. DA RESCISÃO DO CONTRATO 21](#_Toc523479644)

[26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22](#_Toc523479645)

[27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO 22](#_Toc523479646)

[28. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 22](#_Toc523479647)

[29. DISPOSIÇÕES FINAIS 23](#_Toc523479648)

[30. DO FORO 23](#_Toc523479649)

[31. DOS ANEXOS 23](#_Toc523479650)

# **DA ABERTURA E ESCLARECIMENTOS**

## A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo Presidente (a) da CPL-RDC, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

|  |
| --- |
| → **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) até o horário limite de início da sessão pública.  → **DATA DE ABERTURA: 23.07.2019**  → **HORA DA ABERTURA: 10 horas (horário de Brasília)**  → **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)  **→ UASG: 158351** |

## As decisões da CPL-RDC serão comunicadas diretamente, por escrito, via sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), aos licitantes participantes, quanto a:

## Julgamento das propostas;

## Habilitação ou Inabilitação da licitante;

## Recursos porventura interpostos;

## Resultado de recurso porventura interpostos;

# **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

## Trata-se de Licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/2011 e alterações posteriores, como **Regime Diferenciado de Contratações pelo maior desconto.**

## O IFRR optou pela utilização da modalidade licitatória RDC- eletrônico em razão de proporcionar maior celeridade ao processo de licitação/contratação. Na prática é possível verificar uma redução de tempo entre a abertura da licitação e a assinatura do contrato em pelo menos 50% com relação às modalidades convencionais;

## Com a Lei 13.190/2015, que altera a lei 12.462/2011, permitindo a utilização do RDC para obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia, o IFRR fica respaldado na sua utilização;

# **DO OBJETO**

## A presente licitação por RDC- eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução do Serviço cujo objeto é:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** |
| 1 | CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) ALOJAMENTOS NO CAMPUS NOVO PARAISO/IFRR |

Conforme especificações constantes dos **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

## Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste RDC Eletrônico.

## Esta licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL E ATRAVÉS DO MODO DE DISPUTA FECHADO, conforme arts. 18 a 24 do Decreto 7.581/2011.

# **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

## Poderão participar deste RDC Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), para acesso ao sistema eletrônico.

## Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes, inscritas no SICAF e inscritas no CREA/CAU.

### O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN nº 02/2010 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2018 – SEGES/MPDG, são válidos como parte dos requisitos mínimos da contratação.

## Não poderão participar deste RDC as empresas:

### que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo aquelas que estejam com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005, cabendo à licitante apresentar os documentos comprobatórios dessa situação jurídica, sob pena de inabilitação.

### Em dissolução ou em liquidação.

### Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IFRR.

### Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União e IFRR.

### Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### Estrangeiras que não funcionem no País.

### Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### Que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

### Cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ATIVO do IFRR.

### Que tenham em seu quadro societário, cônjuge, companheiros ou parente consanguíneo de até 2º grau com servidor do quadro ATIVO do IFRR.

### Autora(s) do Projeto Básico/Executivo, não importando se pessoa física ou jurídica; ou se o autor(a) for seu empregado(a);

### Empresas que possuam em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

# **DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

## O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

### Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

## O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. Credenciamento junto ao SICAF, conforme disposto no art. 21º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018

## O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

## O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

## A licitante já cadastrada no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação atualizada e regularizada, junto com os demais documentos de habilitação.

## As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, serão **DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

## Após o início da sessão, não caberá desistência da **Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela **CPL-RDC, cabendo as sanções previstas na Lei 8.666, bem como, art. 47 da lei 12.462/11**.

## É facultada à **CPL-RDC** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste RDC, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no rol de documentos de habilitação apresentados.

## Como requisito para a participação no RDC Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

### A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

# **DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº** 123, DE 14/12/2006.

## As empresas consideradas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do favorecimento previsto nesta lei, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

### As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não se declararem ME ou EPP poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as demais empresas.

# DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

## Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do IFRR, denominado Presidente da CPL-RDC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

## A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

## O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua PROPOSTA DE PREÇO.

## **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida através do sistema ou de sua desconexão**.

## Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

## Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

## No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# DA PROPOSTA DE PREÇO

## A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante;

## Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO inicial com o desconto ofertado em percentual**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

### As propostas de preço deverão possuir prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

### Que esta ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

### De que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

### Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

### Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que e estabelecido na Instrução Normativa No 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

## As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

## Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 a 93 da Lei no 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

## Ate a abertura da sessão publica eletrônica, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## Ao cadastrar sua proposta no sitio do Sistema COMPRASNET o licitante devera fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo ***Descrição detalhada do objeto ofertado***.

### Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRICAO CONTIDA NO INSTRUMENTOCONVOCATORIO” etc.

## Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo apos a abertura da sessão publica.

## Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importara na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

## O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.

* 1. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, conforme o menor preço sobre o preço global estimado pela Administração.
  2. **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor inicial de sua proposta comercial**.
  3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico, do valor da melhor proposta registrada, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  4. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas comerciais, prevalecerá como melhor proposta aquela que foi recebida primeiro pelo sistema eletrônico COMPRASNET, conforme registro de lançamento.
  5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.
  6. Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta, **obrigatoriamente com valor inferior ao preço melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.
  7. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP’s com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente pelo sistema, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.
  8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP’s que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, **o sistema** COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo **e convocando automaticamente** o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
  9. Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do beneficio da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.
  10. A negociação prevista no subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
  11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.
  12. **O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, proposta comercial, demais planilhas de formação de preços com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, bem como todos os documentos solicitados em edital , devidamente ajustados ao valor da proposta declarada provisoriamente vencedora.**
  13. O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em no mínimo 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL-RDC pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo **este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.**
  14. A CPL-RDC procederá à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando somente o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, além de outros previstos nesse Edital. Não serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes necessários.
  15. Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL poderá exigir do licitante ofertante do menor preço a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
  16. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

# DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

## A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da CPL-RDC, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.1 deste Edital, no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

## Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito contato por meio telefônico, e-mail ou qualquer outro tipo.

## O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

## Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MAIOR DESCONTO POR PREÇO GLOBAL;

## Será desclassificada a proposta cujo preço cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital;

## A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

## A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no PROJETO BÁSICO, anexo deste Edital, com posterior “entrega” do original via Protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas. Deverão constar no rol de documentos desta PROPOSTA os seguintes:

### **Da Carta Proposta:**

#### A carta proposta deverá ser emitida, para cada item, por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, acréscimos, contendo o DESCONTO OFERTADO EM PERCENTUAL COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS E o VALOR GLOBAL RESULTANTE, discriminando as parcelas relativas a mão de obra e materiais, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender os seguintes requisitos:

##### Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

##### Fazer menção ao número deste RDC e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

##### A carta proposta deverá ser apresentada de acordo com os preços praticados no mercado, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

#### **Da Planilha de formação de preços**:

##### A planilha de formação de preços deverá ser apresentada conforme os moldes do PROJETO BÁSICO do Edital e seus anexos, considerando a incidência linear do desconto ofertado, ou seja, o percentual deverá incidir sobre todos os itens e subitens constantes na planilha de formação de preços;

##### Indicação dos quantitativos e dos preços unitários de materiais e mão de obra nos moldes do ANEXO – PROJETO BÁSICO, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

##### A licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços levando em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações;

##### Os materiais, a serem utilizados, serão de primeiro uso e de primeira qualidade e poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade ou necessidade de diligência pela CPL-RDC, ser solicitada a LICITANTE VENCEDORA do certame, a complementação da proposta com a lista das marcas dos materiais utilizados;

##### Na planilha de formação de preços deverão estar incluídos todos os insumos que a compõe, tais como BDI, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, lucro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto e, ainda, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

##### Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços (ANEXO AO – PROJETO BÁSICO constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do IFRR qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

##### Serão corrigidos automaticamente pela CPL-RDC quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total do item, de forma que o valor final não seja **majorado**.

##### A Contratada arcará com eventuais erros de planilhas que não prejudiquem a Administração, vedado o ajuste ou 'jogo de planilha' para compensar em algum item o erro de outro item.

##### Caso seja verificado a posteriori algum erro de planilha que prejudique a Administração, será realizado o devido ajuste, não podendo realizar ajuste nos demais itens, evitando-se assim o 'jogo de planilha'.

#### **Do Cronograma físico-financeiro:**

##### Cronograma físico-financeiro, nos moldes do ANEXO AO PROJETO BÁSICO.

#### **Da Composição do BDI e Encargos Sociais:**

##### A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto no caso da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.080, de 2013).

##### **O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ – e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.**

#### **Das disposições gerais sobre a proposta de preços:**

##### Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL-RDC, com a devida anuência de todos os licitantes.

##### **Não será considerado como “alteração” a apresentação da proposta ajustada ao desconto ofertado após envio das propostas encaminhada por meio eletrônico, em até 24h, pela empresa melhor classificada, acompanhada da planilha de formação preços, da planilha de detalhamento do BDI, da planilha de encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.**

##### A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim;

##### As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

###### No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à CPL-RDC, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da CPL-RDC.

###### A falta da comunicação referida, implicará na aceitação tácita das especificações e documentação técnica fornecida.

###### Não serão aceitas reclamações posteriores relativas às propostas, sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

##### As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, aquela que tiver seu preço aceito, com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

### Contenha vícios insanáveis;

### Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

### Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.

### Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

### Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### A CPL-RDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

#### Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

#### a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

#### b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

### A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

### Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

### A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

# **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

## O critério de julgamento será **o MAIOR DESCONTO**, sob o regime de empreitada por Preço GLOBAL e o modo de disputa será o FECHADO.

## A CPL-RDC poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do IFRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao IFRR caso haja vinculo contratual que comprove a possibilidade jurídica para prestação do serviço de consultoria; e ainda, regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que conste restrição, sob pena de inabilitação, nos termos da redação do art. 43 da LC 123/2006, que se efetivará através de documento que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

## Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL-RDC poderá exigir da licitante ofertante do maior desconto:

### A apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (dias úteis), de planilha de composição dos custos unitários ofertados por item e subitem com o referido desconto já aplicado;

## Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não poderá alterar o valor total da proposta apresentada, por objeto..

## Não será permitida a contratação do objeto com valor superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, no DEINFRA – Tabela Referencial de Preços e na Coleta de Preços no Mercado Local, conforme planilha constante no ANEXO AO PROJETO BÁSICO e valor abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Especificação | Valor estimado (R$) |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) ALOJAMENTOS NO *CAMPUS* NOVO PARAÍSO | **R$ 1.788.613,21** |

(**Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e treze reais e vinte e um centavos**)

## Após análise das propostas, serão desclassificadas, as que não atendam aos quesitos estabelecidos em edital, e ou:

### Não apresentar desconto sobre o valor estimado da Administração;

### Apresentar desconto negativo ou igual a 0%;

### Apresentarem rasuras, emendas ou borrões;

### **Não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa sem poderes legais ou sem procuração;**

### Estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital ou impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiverem preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes;

### Não apresentarem os Cronogramas Físico-Financeiros nos moldes do ANEXO AO PROJETO BÁSICO deste Edital;

### Não apresentarem o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), com a sua composição detalhada;

### Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## Será, ainda, solicitado ajuste ao licitante vencedor, das propostas que, nas composições de preços, apresentarem:

### Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) impraticáveis ou incorretos;

### Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

## Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no “MENOR VALOR” do objeto licitado.

# **DA HABILITAÇÃO**

## A CPL-RDC verificará mediante consulta *on-line* as seguintes informações relativas à HABILITAÇÃO da licitante provisoriamente vencedora:

### Através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, será verificado o cadastramento da Licitante e sua habilitação nos níveis I a VI.

#### A licitante já cadastrada no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação atualizada e regularizada, junto com os demais documentos de habilitação.

#### Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para a habilitação das ME/EPPS, será assegurado o prazo **de 5 (cinco)** dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, após etapa de desempate, se ocorrer, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões válidas.

### Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

### A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br);

### A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

### A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

## A licitante vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, anexando na opção “Enviar anexo, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

## **Relativos à Habilitação Jurídica**

### Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

## **Relativos à Qualificação Técnica:**

### **Para atendimento à qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

## Os critérios de aceitação e habilitação Técnica Operacional e Profissional estão previstos no Projeto Básico item 5, anexo I deste Edital.

### **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

#### Deverá ser apresentado pela licitante o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e formalizados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, para todas as empresas, incluindo-se as que possuem SICAF com índices acima de 1,00 a fim de se verificar a relação de compromissos assumidos, para tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

##### Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e publicados em Diário Oficial; e publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

##### Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

##### Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

##### Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apurados mediante consulta on-line, no SICAF:



##### As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço.

##### Caso o memorial não seja apresentado, a CPL-RDC reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

#### Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado junta aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

#### O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

#### Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de sessenta dias contados da data da sua apresentação.

#### Apresentar relação de compromissos de obras/reformas assumidas, declarando que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4°, do artigo 31, da Lei 8.666/93,– MODELO DE DECLARACAO DE COMPROMISSO DE REALIZACAO DE OBRAS com o somatório (incluída a obra objeto deste Edital), modelo anexo ao edital

### **Considerações relativas às Declarações:**

#### **Declaração**, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá durante toda a execução da obra escritório ou representante na região da Obra (distante no máximo 300 km do local da obra), com engenheiro ou técnico de edificações responsável, com número de telefone e fax locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex.: contrato de locação ou matrícula do Registro de Imóveis em nome da Contratante; requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região; cópia da aquisição de aparelho de fax; cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços do engenheiro ou técnico de edificações responsável pelo escritório), sob pena de revogação da homologação e chamada do próximo licitante classificado, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital.

#### **Declaração** de que o licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Na declaração deverá informar o objeto da presente licitação e conter assinatura do servidor público do IFRR que acompanhou.

##### A visita deverá ser realizada conforme item 13 deste Edital.

### Sob pena de **inabilitação**, no que couber, **todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

#### Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

#### Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

#### Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

##### Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

#### Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

#### Declaração de sustentabilidade;

#### Os documentos exigidos neste RDC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL-RDC ou servidor dos setores de Compras do IFRR ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### A CPL-RDC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## Serão considerados inabilitados os licitantes que:

### Não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados ou não comprovarem a sua regularidade junto ao SICAF/SIASG e CEIS nos documentos por ele abrangidos, através de consulta ‘on-line’, no momento da análise de habilitação.

#### No caso de microempresa e empresa de pequeno porte aplicar-se-á a disciplina dos artigos 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## As declarações apresentadas pela licitante, necessárias a sua habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram com telefones para contato.

## Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

## Em caso de inabilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, por ordem de classificação.

### Neste momento a Licitante que encontrar-se classificada na sequência será convidada a cobrir o valor do lance da Empresa que foi inabilitada;

# **DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**

## A licitante que optar por realizar vistoria deverá apresentar declaração que vistoriou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, com o agendamento prévio, ou apresentar declaração que não efetuou vistoria, mas aceita todas as condições do edital.

## O agendamento da visita deverá ser efetuado com o **Departamento Técnico de Obras - DETEO do IFRR**, que designará servidor para este fim, **pelo telefone (95) 3623-2307,** até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista no preâmbulo do instrumento convocatório para o entrega das propostas.

## O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará também a Declaração conforme declaração de vistoria ou não, anexo deste edital.

## Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

## A licitante que optar por NÃO efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação.

## A licitante que efetuar vistoria, sem acompanhamento do servidor do IFRR designado para este fim, deverá apresentar a declaração que não efetuou vistoria.

### A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes do Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto deste Contrato e fazem parte do Edital, conforme art. 102, § 6º, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013.

# **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

## Dos atos da administração pública, decorrentes da aplicação desta licitação, caberá pedido de esclarecimento no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br).

## Dos atos da administração pública, decorrentes da aplicação desta licitação, caberá impugnação no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail [licitaco](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br)[es@ifrr.edu.br](mailto:es@ifrr.edu.br).

## A resposta da CPL-RDC aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site compras governamentais em campo próprio destinado para tal licitação, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas. Aquelas que informarem seu endereço eletrônico à CPL-RDC receberão, através deste, igualmente todos os esclarecimentos.

## Caberá a CPL-RDC, auxiliada pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

## As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

## Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração do IFRR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## Dos atos da administração pública, decorrentes da aplicação desta licitação, caberá recurso em face:

### Do julgamento das propostas;

### Do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

### Da anulação ou revogação da licitação;

### Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

## Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente a sua **intenção de recorrer,** via sistema, **sob pena de preclusão.**

### Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.**

## O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo **ÚNICO** de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

### Serão desconsiderados pela CPL-RDC os recursos interpostos fora do meio eletrônico, sendo aceitos então recursos somente por meio do sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

## O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## A CPL-RDC apreciará sua admissibilidade e decidirá os recursos no prazo de 05 dias úteis ou, no mesmo prazo, fará subi-los à autoridade superior que terá, também, 05 dias úteis a partir do recebimento este para decidi-lo, sob pena de apuração de responsabilidade tudo isso por meio eletrônico.

## Caso o Presidente decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

## Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

## O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

## É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## Dos atos da administração pública, decorrentes da aplicação desta licitação, caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

## Pedido de reconsideração, de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

## Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, No Departamento de Compras do IFRR, Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 – Bairro Calungá – prédio Casa Paulo VI, no município de Boa Vista-RR – CEP: 69.303-220, nos dias úteis no horário de 8 h às 12 h e de 14 h às 18 h.

## Aplica-se a este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Finalizada a fase recursal, no caso de alteração da ordem de classificação a administração poderá negociar condições mais vantajosas com o novo primeiro colocado.

## Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto 7581/2011.

## **Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL-RDC poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme previsão do § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93, para a apresentação de nova PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.**

# **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

## Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

# **DOS PRAZOS**

## A proposta deverá ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura do certame.

## A obra deverá ser executada no **prazo máximo** de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | | **OBJETO** | **PRAZO EXECUÇÃO**  **(dias corridos)** | |
| 1 | **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) ALOJAMENTOS NO *CAMPUS* NOVO PARAÍSO** | | | **9 (nove) meses** |

**De acordo com o estabelecido no item 6 do Projeto Básico**

## A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente expedida pelo IFRR.

## O prazo previsto na Condição 16.2, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do IFRR.

## Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do IFRR, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## Decorridos **12 (doze) meses** da data de abertura do certame, sem a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA**

## Está de acordo com o estabelecido no item 15-GARANTIAS E SEGUROS, junto ao Projeto Básico, ANEXO I deste edital, e;

## A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

## A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, ‘c’, do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

# **DO TERMO DE CONTRATO**

## Sem prejuízo do disposto no art. 42 da Lei 12.462/2011, Decreto 7581/2011 e nos Capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

## Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

## O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF e ao CEIS -, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico – ANEXOS I itens 10 e 11.

**19.1 Caberá ao IFRR:**

### Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

### Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

### Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da unidade fiscalizadora do IFRR;

### Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração do IFRR, desde que comprovada a necessidade deles;

### Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo IFRR ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos;

### Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos deste edital;

### Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pela licitante vencedora;

### Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora do IFRR;

### Verificar a regularidade fiscal da licitante e efetuar o pagamento após a atestação da nota fiscal.

## **Caberá à licitante vencedora:**

### Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

### Salários;

### Seguros de acidente;

### Taxas, impostos e contribuições;

### Indenizações;

### vale-refeição;

### vales-transportes; e

### Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

### Manter os seus empregado, sujeitos às normas disciplinares do IFRR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

### Manter, ainda, os seus empregados identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRR;

### Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

### Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IFRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFRR;

### Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

### Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do IFRR;

### Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

### Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

### No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à CPL-RDC do IFRR antes da abertura da documentação, nos prazos legais.

### A não comunicação de discordância nos prazos legais, antes da abertura da documentação, implica em concordância com todos os termos e valores constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico/Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais itens que constituem o objeto desta licitação e fazem parte deste Edital, de acordo com o art. 102, § 6º, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013;

### Aceitar acréscimos ou supressões no valor contratado, limitados estes ou aqueles ao correspondente a 25% (obras novas) e 50% (reformas) do valor contratado, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, observando o artigo 13, inciso II do Decreto 7983/2013, que estabelece o limite de 10% para acréscimo referente a erros, omissões ou falhas em qualquer parte que integram o projeto básico (planilhas, projeto, cronogramas, etc);

### reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

### Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

### Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

### Deverá depositar o entulho da construção em local licenciado ambientalmente e previamente autorizado pela Prefeitura local;

### Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, este deverá prever cláusulas que garantam os direitos trabalhistas, podendo utilizar como referência regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

### Aceitar que a A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

### Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

### Declarar que reconhece a responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (modelo de declaração anexo);

### Apresentar a comprovação mensal, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

### Aceitar, em caso de descumprimento das obrigações acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato

### Indicar preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do [art. 68](http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/Legis/Leis/8666_93.html#ART68) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

### assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

### observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; e

### subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa n 6, de julho de 2018.

## Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital;

## Submeter à aprovação do IFRR, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

## Permitir, aos técnicos do IFRR e àqueles a quem o IFRR formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

## Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente Edital;

## Comunicar ao IFRR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

## Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição e substituição/retificação de equipamentos, materiais e serviços pela Unidade fiscalizadora do IFRR e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

## Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização;

## Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do IFRR julgar necessário;

## Providenciar, após a assinatura do contrato, num prazo de 15 (quinze) dias a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RR, entregando uma via ao Fiscal do Contrato do IFRR;

## responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

## Submeter à aprovação do IFRR, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

## Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos com, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique comprovado tecnicamente o uso inadequado por parte do usuário;

## Submeter à Unidade de fiscalização do IFRR, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

## Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

## Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo IFRR e pela União e demais penalidades previstas na legislação e neste Edital, atender aos chamados do IFRR no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial, inclusive por meio eletrônico; a resolução do problema não poderá ultrapassar 15 dias, exceto em caso de urgência ou alta complexidade que o referido prazo será definido pelo Fiscal da obra ou Depto. de Engenharia do IFRR;

## Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

## Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

## Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

## Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

## À licitante vencedora caberá, ainda:

### dependência do IFRR;

### Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

### Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

## A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos em 20.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFRR, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o IFRR.

# **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

## Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/RR, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

## Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

# **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## As despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente Licitação correrão por conta do orçamento do ano de 2019 do IFRR.

Gestão/Unidade: 26437

Fonte: 8100 e 8188

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014; 12.363.2080.20RG.0014 E

Elemento de Despesa: 44.90.51-91

PI: LPP03P41AJA

# **DO PAGAMENTO**

## As condições de pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, item 9, anexo I deste Edital

### E ainda:

### A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

#### Em atendimento a IN SEGES/MPDG 06/2018, o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; e ainda:

#### Para fins de fiscalização do cumprimento de que trata o inciso IV do art. 2º, da referida IN, a contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22.3.6.2.1 A contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

#### Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata o item 22.3.6.2, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

#### Na hipótese prevista no item anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

## O IFRR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## A Administração deverá consultar a regularidade por meio de consulta no SICAF, caso a licitante esteja cadastrada no sistema.

## Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

# DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

## As condições do Reequilibrio são as estabelecidas no Projeto Básico, item 7, anexo I deste Edital

### E ainda:

### Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame

# **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

## O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC, devendo ser observado o Art. 13, II do Decreto 7.983/2013.

# **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

## São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666/93:

### O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

### O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

### **a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;**

### O atraso injustificado no início do serviço;

### A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

### O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

### O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

### A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

### A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

### A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

### Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

### A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

### A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

### O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

### A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

### A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

### Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## A rescisão do contrato poderá ser:

### Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; e ainda;

25.3.1.1 para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

### Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

### Judicial nos termos da legislação.

## A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

### Devolução da garantia;

### Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

# DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## Conforme estabelecido no item 14 do Projeto Básico, Anexo I parte integrante deste edital.

# **DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

## Conforme estabelecido no item 6, Projeto Básico, Anexo I parte integrante deste edital

## A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002).

# SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## Declarar que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme os seguintes critérios:

### De acordo com o Art. 6 da Instrução Normativa citada, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

#### Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

#### Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

#### Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

#### Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

#### Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

#### Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

#### Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### Atender ao disposto na RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, alterada pelas Resoluções n. º 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais no que couber ao objeto licitado.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos**, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços;

## Os interessados deverão examinar o PROJETO BÁSICO, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus anexos, será de responsabilidade do concorrente, podendo resultar na rejeição de sua proposta;

## Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e o IFRR, em nenhum caso, será responsável ou sujeito a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

## As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente das Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e Decreto 7.983/2013.

## O IFRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

## Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

## Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvos os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento;

## As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL-RDC, observando-se rigorosamente o contido nas 1.1 Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e Decreto 7.983/2013;

## O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União, obedecido ao disposto na Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 109, § 1 e artigo 16 e alterações posteriores.

# **DO FORO**

## As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

# DOS ANEXOS

## São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

### ANEXO I - PROJETO BASICO;

31.1.2.1 ANEXO II - DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES;

### ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

### ANEXO IV - ORÇAMENTO RESUMIDO;

### ANEXO V - ORÇAMENTO SINTÉTICO;

### ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

### ANEXO VII - CURVA ABC DO SERVIÇO

### ANEXO VIII - CURVA ABC DA MÃO DE OBRA;

### ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

### ANEXO X - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI;

### ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;

### ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

### ANEXO XIII - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO;

### ANEXO XIV – PROJETOS EXECUTIVOS;

### ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA;

### ANEXO XVI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Boa Vista, dia 27 de junho de 2019.

**Álef de Sousa Silva**

**Presidente de RDC substituto**